

**DECISÃO COREN/PR Nº 18/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

*Aprova a Transposição Orçamentária nº 003/2019.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.320/1992 – Lei de Finanças Públicas;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 625ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 25 de março de 2019;

**DECIDE**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 827.000,00 (Oitocentos e vinte e sete mil reais), destinado as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003 - Correspondência e Cobrança – 450.000,00;

6.2.2.1.1.01.31.90.091.001 - Sentenças / Decisões Judiciais Trabalhistas - Trânsito em Julgado - e Encargos - R\$ 327.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 - Propaganda e Publicidade – R\$ 50.000,00.

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001.001 - Serviços de Energia Elétrica – R\$ 70.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa – R\$ 60.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001.002 - Serviços de Água e Tratamento de Esgoto – R\$77.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 - Locação de Bens Imóveis – R\$ 40.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 - Serviços Gráficos e Editoriais – R\$ 140.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.091.001 - Sentenças / Decisões Judiciais Não Trabalhistas - Trânsito em Julgado - e Encargos – R\$ 150.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.099.001 - Outros Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas – R\$ 30.000,00;

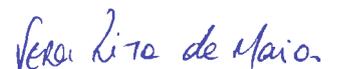
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação / Refeição – R\$ 210.000,00;

6.2.2.1.1.01.31.90.011.023 - Férias - Abono Pecuniário – R\$ 50.000,00.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 25 de março de 2019.

  
**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Presidente

  
**VERA RITA DA MAIA**  
Secretária